



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 090 :: Quarta, 15 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 32

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE FOMENTO CMDCA	1

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL n.º 001/2021 ? FIA Santa Luzia - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.191.001/0001-47, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 81985997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º. 031.943.033-25, residente e domiciliado nesse município,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Luzia - MA** inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA ? MA** a Sra. Secretária Municipal **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 3450894-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º. 736.664.913-91,** residente e domiciliada neste município, e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES ? CMDCA SANTA LUZIA ? MA,** neste ato representado pela **Presidenta do CMDCA a Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do**

RG n.º. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º. 631.530.173-87, residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MAGUARI,** inscrita no CNPJ n.º **24.916.698/0001-58,** situada na Rua do Manzape, sn, Povoado Maguary, **CEP 65.390-000, SANTA LUZIA ? MA,** neste ato devidamente representada pelo **seu Presidente, Sra. MARIA IZABEL DIAS GOMES, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 067024622018-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º. 004.330.772-80, residente e domiciliada na Rua do Manzape, sn, Povoado Maguary, SANTA LUZIA - MA,** doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MAGUARI** - com duração de JUN/2021 a OUT/2021, que recebeu classificação 1º lugar com 13 pontos na Resolução CMDCA 01/2021 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2021 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA 009/2019, que atenderá 30 crianças e 20 adolescentes do Povoado Maguary,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



neste município durante período de dois turnos, três vezes por semana na área de atuação nos diversos espaços da vida pública dos usuário, passando pela família, comunidade e escola, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2021 ? FIA SANTA LUZIA - MA aprovado e classificado pelo PARECER CP/CMDCA 01/2021, formalizado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE:

Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;

2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE:

Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal

nas diversas áreas de atuação.

3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE:

Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Santa Luzia - MA 01/2021 no total de R\$ 173.413,25 (cento e setenta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), deste valor será repassado a 1ª parcela no valor de 73.413,25 (setenta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) e que o valor restante será repassado conforme apresentação da Prestação de Contas mensal dos valores recebidos, em duas parcelas. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e Resolução CMDCA Nº. 01/2021.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- ? A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
- - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;
- - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
- Compete à OSC:
- ? Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- ? Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;
- - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

- - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- ? Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



e monitoramento do Edital nº. 01/2021, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

- ? Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- ? Restituir à Administração Pública/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV? A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 01/2021? FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

XVI ? A OSC deverá apresentar para o CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

1. a) gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
2. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

1. pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
2. pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
3. bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA;
2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
3. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
4. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
5. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas

exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, recibos e notas.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 01/2021 ? Fia Santa Luzia, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS conforme repasses para execução do objeto no período de 04 (quatro) meses:

1. Os Órgão competentes terão 03 (três) dias para apreciação e aprovação da referida prestação. Para logo em seguida serem efetuados os repasses seguintes.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

1. Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
2. Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
3. Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta

Aprovada,

1. Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scaneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com,

para análise.

- As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.
- Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA/VALE.
- Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até OUT/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

- ? Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- ? Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:
- - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER

PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bfff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.2. A Administração/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
- - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de

Fomento;

- - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- ? advertência, nos seguintes casos;
- - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;
- - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

- ? Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia ? MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santa Luzia - MA, 01 junho de 2021.

Francilene Paixão de Queiroz - Prefeito Municipal

Cristatiedd Linhares dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Elenilda Matos da Silva - Presidente do CMDCA Santa Luzia - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Maria Izabel Dias Gomes - Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL n°. 002/2021 ? FIA Santa Luzia - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG nº. 81985997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 031.943.033-25, residente e domiciliado nesse município**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Luzia - MA** inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA ? MA** a Sra. Secretária Municipal **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3450894-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 736.664.913-91, residente e domiciliada neste município**, e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES ? CMDCA SANTA LUZIA ? MA**, neste ato representado pela **Presidenta do CMDCA a Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 631.530.173-87, residente e domiciliada neste município**; e a OSC - Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ATLÉTICO CLUBE LUZIENSE**, inscrita no CNPJ nº **31.252.861/0001-90**, situada na BR 222, sn, Povoado Maguary, CEP **65.390-000, SANTA LUZIA ? MA**, neste ato devidamente representada pelo **seu Presidente, Sr. ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, portador do RG nº.**

029408302005-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 053.485.093-61, residente e domiciliada na BR 222, sn, Povoado Maguary, SANTA LUZIA - MA, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ATLÉTICO CLUBE LUZIENSE** - com duração de JUN/2021 a OUT/2021, que recebeu classificação 2º lugar com 13 pontos na Resolução CMDCA 01/2021 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA 11/2021, que atenderá 25 crianças e adolescentes do Povoado Maguary, neste município durante período de dois turnos, três vezes por semana na área de atuação esportiva e nos diversos espaços da vida pública dos usuário, passando pela família, comunidade e escola, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2021 ? FIA SANTA LUZIA - MA aprovado e classificado pelo PARECER CP/CMDCA 01/2021, formalizado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE:

Atender no mínimo 25 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;

2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 hora semanal nas diversas áreas de atuação.

3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 hora semanal nas diversas áreas de atuação.

4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 hora semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Santa Luzia - MA 01/2021 no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deste valor será repassado a 1ª parcela no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) e que o valor restante será repassado conforme apresentação da Prestação de Contas mensal dos valores recebidos, em duas parcelas. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e

Resolução CMDCA Nº. 01/2021.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

- - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- ? A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
- - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;

- - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
- Compete à OSC:
- ? Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- ? Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;
- - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela

indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

- - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- ? Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital nº. 01/2021, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- ? Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- ? Restituir à Administração Pública/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV? A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 01/2021? FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

XVI ? A OSC deverá apresentar para o CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

1. a) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
2. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

1. pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
2. pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
3. bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
4. outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
 1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA;
 2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
 3. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 4. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 5. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, recibos e notas.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 01/2021 ? Fia Santa Luzia, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.2. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS conforme repasses para execução do objeto no período de 04 (quatro) meses:

1. Os Órgão competentes terão 03 (três) dias para apreciação e aprovação da referida prestação. Para logo em seguida serem efetuados os repasses seguintes.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

1. Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
2. Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
3. Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Aprovada,

1. Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scaneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com,

para análise.

- As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.
- Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA/VALE.
- Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até OUT/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

- ? Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- ? Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

- O **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido **RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO** que comporá o corpo do **PARECER**

PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa

Luzia - MA.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
- - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de

Fomento;

- - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- ? advertência, nos seguintes casos;
- - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;
- - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
- ? Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia ? MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste

Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santa Luzia - MA, 01 junho de 2021.

Francilene Paixão de Queiroz - Prefeito Municipal

Cristatiedd Linhares dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Elenilda Matos da Silva - Presidente do CMDCA Santa Luzia - MA

Arthur Gondinho de Alencar - Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL nº. 003/2021 ? FIA Santa Luzia - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG nº. 81985997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 031.943.033-25, residente e domiciliado nesse município**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Luzia - MA** inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA ? MA** a Sra. Secretária Municipal **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3450894-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 736.664.913-91**, residente e domiciliada neste município, e sob o conhecimento,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES ? CMDCA SANTA LUZIA ? MA**, neste ato representado pela **Presidenta do CMDCA a Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 631.530.173-87, residente e domiciliada neste município;** e a **OSC - Organização da Sociedade Civil IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS SOS PENTECOSTAL**, inscrita no CNPJ nº **08.829.033/0001-50**, situada na Travessa São Francisco II, sn, Acampamento, **CEP 65.390-000, SANTA LUZIA ? MA**, neste ato devidamente representada pelo **seu Presidente, Sr. PEDRO DAS CHAGAS NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 286337 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 452.370.331-81, residente e domiciliada na Rua Nova, 75, Centro, SANTA LUZIA - MA**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS SOS PENTECOSTAL** - com duração de JUN/2021 a OUT/2021, que recebeu classificação 3º lugar com 13 pontos na Resolução CMDCA 01/2021 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA 003/2019, que atenderá 35 crianças e 15 adolescentes neste município durante período de dois turnos, três vezes por semana na área de atuação atividades culturais e socioeducativas, passando pela família, comunidade e escola, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a

execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2021 ? FIA SANTA LUZIA - MA aprovado e classificado pelo PARECER CP/CMDCA 01/2021, formalizado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1. **PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Santa Luzia - MA 01/2021 no total de R\$ 65.419,30 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos), deste valor será repassado a 1ª parcela no valor de 35.419,30 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos) e que o valor restante será repassado conforme apresentação da Prestação de Contas mensal dos valores recebidos, em mais uma parcela. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e Resolução CMDCA Nº. 01/2021.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

- - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- - Constatadas quaisquer irregularidades no

cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

- - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- ? A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
- - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;
- - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
- Compete à OSC:
- ? Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

- ? Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;
- - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

- - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- ? Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital nº. 01/2021, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- ? Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública,

assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

- ? Restituir à Administração Pública/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV? A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 01/2021? FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

XVI ? A OSC deverá apresentar para o CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

1. a) gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
2. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

1. pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
2. pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
3. bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
4. outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
 1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA;
 2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento

orçamentário;

3. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
4. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
5. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, recibos e notas.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 01/2021 ? Fia Santa Luzia, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS conforme repasses para execução do objeto no período de 04 (quatro) meses:

1. Os Órgão competentes terão 03 (três) dias para apreciação e aprovação da referida prestação. Para logo em seguida serem efetuados os repasses seguintes.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

1. Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
2. Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
3. Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta

Aprovada,

1. Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scaneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com,

para análise.

- As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.
- Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA/VALE.

- Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até OUT/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de

representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

- ? Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- ? Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER

PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
- - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de

Fomento;

- - Descumprimento de cláusula constante

deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- ? advertência, nos seguintes casos;
- - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;
- - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
- ? Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia ? MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santa Luzia - MA, 01 junho de 2021.

Francilene Paixão de Queiroz - Prefeito Municipal

Cristatiedd Linhares dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Elenilda Matos da Silva - Presidente do CMDCA Santa Luzia - MA

Pedro das Chagas Neto - Representante da OSC

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL nº. 004/2021 ? FIA Santa Luzia - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47**, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG**

nº. 81985997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 031.943.033-25, residente e domiciliado nesse município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Luzia - MA** inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA ? MA** a Sra. Secretária Municipal **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3450894-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 736.664.913-91**, residente e domiciliada neste município, e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES ? CMDCA SANTA LUZIA ? MA**, neste ato representado pela **Presidenta do CMDCA a Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 631.530.173-87**, residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO UNIÃO DE MÃES ESPECIAIS LUZIENSES - UMEL**, inscrita no CNPJ nº **43.073.751/0001-40**, situada na Rua São José, 281, Centro, CEP 65.390-000, **SANTA LUZIA ? MA**, neste ato devidamente representada pelo seu **Presidente, Sra. ALLINE ALMEIDA RODRIGUES COSTA, brasileiro, casada, portadora do RG nº. 041869212011-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 010.685.011-38**, residente e domiciliada na Rua São José, 281, Centro, **SANTA LUZIA - MA**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO UNIÃO DE MÃES ESPECIAIS LUZIENSES - UMEL** - com duração de JUN/2021 a OUT/2021, que recebeu

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



classificação 3º lugar com 13 pontos na Resolução CMDCA 01/2021 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA 12/2021, que atenderá crianças e adolescentes, neste município durante período de dois turnos, três vezes por semana na área de atuação de atividades terapêutica, de saúde, esportiva, cultural e socioeducativas, passando pela família, comunidade e escola, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2021 ? FIA SANTA LUZIA - MA aprovado e classificado pelo PARECER CP/CMDCA 01/2021, formalizado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE:

Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania,

9 - Resgate Cultural;

2. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

3. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Santa Luzia - MA 01/2021 no total de R\$ 79.790,52 (setenta e nove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), deste valor será repassado o total em uma única parcela. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e Resolução CMDCA Nº. 01/2021.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- ? A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
- - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;
- - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
- Compete à OSC:
- ? Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- ? Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;
- - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

- - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- ? Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



e monitoramento do Edital nº. 01/2021, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

- ? Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- ? Restituir à Administração Pública/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV? A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 01/2021? FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

XVI ? A OSC deverá apresentar para o CMDCA, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

1. a) gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
2. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

1. pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
2. pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
3. bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bfff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA;
2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
3. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
4. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
5. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas

exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, recibos e notas.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 01/2021 ? Fia Santa Luzia, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS conforme repasses para execução do objeto no período de 04 (quatro) meses:

1. Os Órgão competentes terão 03 (três) dias para apreciação e aprovação da referida prestação. Para logo em seguida serem efetuados os repasses seguintes.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

1. Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
2. Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
3. Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta

Aprovada,

1. Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scaneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com,

para análise.

- As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.
- Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA/VALE.
- Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até OUT/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 01/2021 ? FIA Santa Luzia mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

- ? Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- ? Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:
- - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER

PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.2. A Administração/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
- - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- ? advertência, nos seguintes casos;
- - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;
- - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo

da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

- ? Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia ? MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santa Luzia - MA, 01 junho de 2021.

Francilene Paixão de Queiroz - Prefeita Municipal

Cristatiedd Linhares dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Elenilda Matos da Silva - Presidente do CMDCA Santa Luzia - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Alline Almeida Rodrigues Costa
- Representante da OSC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eef021510773ea05d75ac0e2b932ffa22d45bff2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

